



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 008/2024
Compra Direta n.º 0553.2024.CCD.DL.0009.MPPE (Sistema PE-Integrado)

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), por intermédio da Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço, lote único**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações**, na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, na Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022, a qual instituiu Grupo de Trabalho para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) no âmbito deste MPPE (SEI n.º 19.20.0119.0015456/2022-70), e demais normatizações aplicáveis, para **confeção de resinas e fornecimento de carimbos auto-entintados e refis, em atendimento às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, com base na Resolução RES-PGJ n.º 004/2024 (período 2024-2025)**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação desta Procuradoria-Geral de Justiça, designado nos termos da Portaria POR-PGJ n.º 811/2023, publicada no DOE do dia 08/03/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras (Sistema PE-Integrado), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica n.º 001/2022, celebrado entre este MPPE e o Governo do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração do Estado (SAD/PE), a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (https://www.peintegrado.pe.gov.br)
DATAS E HORÁRIOS
Data e horário de início da fase de lances: 16/05/2024, às 09:00
Data e horário de término da fase de lances: 21/05/2024, às 09:00
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o **horário oficial de Brasília-DF**, sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.

DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratação: Tiago Murilo Pereira Lima - Matrícula n.º 188.827-7

Portaria de designação: Portaria POR-PGJ n.º 811/2023 (publicada no DOE do dia 08/03/2023)

E-mail: gmeecs@mppe.mp.br

Fones: (81) 9.9230-5453 / (81) 9.9198-4310

Endereço: Rua do Sol, n.º 143, 5º andar, Edf. IPSEP, Santo Antônio, CEP 50.010-470, Recife-PE

DOWNLOAD DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. <https://www.peintegrado.pe.gov.br>
2. <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>

OBSERVAÇÃO

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo *site* e hora, salvo as disposições em contrário.

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

ANEXO II – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO IV – Modelo de declaração de regularidade (Resoluções CNMP n.ºs 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017);

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menor de idade, exceto na condição de aprendiz;

ANEXO VI – Modelo e elementos da proposta comercial (disponível em meio digital);

ANEXO VII - Termo de Referência;

ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato.



1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para **confecção de resinas e fornecimento de carimbos auto-entintados e refs, em atendimento às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, com base na Resolução RES-PGJ n.º 004/2024 (período 2024-2025), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações**, na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, na Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022, a qual instituiu Grupo de Trabalho para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) no âmbito deste MPPE (SEI n.º 19.20.0119.0015456/2022-70), e demais normatizações aplicáveis, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

1.2. A contratação se dará **por lote único**, conforme quadro abaixo.

LOTE ÚNICO						
Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qty	Valor estimado unitário	Valor estimado total por item
01	287246-3	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADO, EM PLÁSTICO, USO MANUAL, REFERENCIA 4912 OU SIMILAR, MEDINDO 47 x 18MM	Un	50	R\$ 19,5707	R\$ 978,5350
02	190568-6	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, MANUAL, MEDINDO (38x14)MM	Un	200	R\$ 19,1633	R\$ 3.832,6600
03	227309-8	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 x 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	Un	20	R\$ 47,3700	R\$ 947,4000
04	190570-8	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, MANUAL, MEDINDO (30x30)MM	Un	20	R\$ 51,0862	R\$ 1.021,7240
05	190569-4	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, MANUAL, MEDINDO (58x22)MM	Un	20	R\$ 33,5025	R\$ 670,0500
06	413407-9	NUMERADOR - CORPO EM METAL, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM 6 DÍGITOS, AUTO-ENTINTADO, MODELO OFFSET	Un	10	R\$ 219,8009	R\$ 2.198,0090
07	584207-7	SERVIÇO DE COINFECÇÃO DE CARIMBO - AUTOMÁTICO, DATADOR,	Un	10	R\$ 73,0766	R\$ 730,7660



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

		PERSONALIZÁVEL, AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 30,00x30,00MM				
08	235527-2	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTÉTICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (6,0 x 4,0)CM.	Un	10	R\$ 20,6150	R\$ 206,1500
09	260056-0	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTÉTICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (3,0 x 3,0) CM	Un	10	R\$ 16,3976	R\$ 163,9760
10	342180-5	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO, REFERENCIA 4913, MEDINDO 58 X 22MM	Un	10	R\$ 16,9034	R\$ 169,0340
11	342179-1	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO, REFERENCIA 4912, MEDINDO 47 X 18MM	Un	30	R\$ 14,4017	R\$ 432,0510
12	235522-1	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTÉTICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, MEDINDO (3,8 x 1,4)CM.	Un	50	11,5756	R\$ 578,7800
13	227348-9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, NO TAMANHO 60,0x40,0MM	Un	10	R\$ 23,1820	R\$ 231,8200
14	227345-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 30,0x30,0MM	Un	10	R\$ 22,1053	R\$ 221,0530
15	227341-1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 58,0x22,0MM	Un	10	R\$ 23,3333	R\$ 233,3330
16	227340-3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 47,0x18,0MM	Un	30	R\$ 20,6503	R\$ 619,5090
17	227338-1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 38,0x14,0MM	Un	50	R\$ 16,2955	R\$ 814,7750
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 14.049,6250



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, no lote único**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no **módulo de Compra Direta do Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado)**, disponível no endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx>.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos de cadastramento previstos no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado), disponível no endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Portal/Pages/CadastroFornecedor.aspx>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema PE-Integrado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

d) pessoa física ou jurídica excluída do Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE);

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações](#), concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no [artigo 3º da Resolução n.º 37 do Conselho Nacional do Ministério Público \(CNMP\), datada de 28 de abril de 2009](#).

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16 da Lei n.º 14.133/21 e alterações](#).

2.3.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e alterações](#).



3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DA FASE DE LANCES

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com a apresentação de seu lance inicial, na forma deste item.

3.2. A partir do horário e da data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3.1. A apresentação de lance implica em declaração, por parte do participante, de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação dos lances.

3.3.2. Todas as especificações do objeto contidas no lance/proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

3.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos ou execução dos serviços.

3.3.4. Os preços ofertados na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A apresentação de lances implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o interessado o compromisso de executar os serviços nos



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.6. Quando da apresentação do lance inicial, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#).

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.6.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [artigo 93 da Lei n.º 8.213/91 e alterações](#).

3.6.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.7. O participante deverá oferecer lance para todos os itens do LOTE ÚNICO, sob pena de desclassificação.

3.8. Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar o preço unitário estimado para o respectivo item, sob pena de desclassificação do lance.

3.9. O participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.10. O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

3.11. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.12. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.14. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A proposta adequada ao último lance deverá ser apresentada devidamente acompanhada da apresentação de prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Tal exigência pode ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora provisória estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores ou prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu lance permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no *chat* e, automaticamente, na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio, para o *e-mail* da Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (gmeecs@mppe.mp.br), com cópia para o e-mail da Divisão Ministerial de Compras (compras@mppe.mp.br), da proposta definitiva, juntamente com os documentos de habilitação, de qualificação e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ou ao valor negociado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.

4.3.5. O prazo de que trata o **item 4.3.4.** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do interessado ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

4.3.6. O interessado que abandonar a dispensa eletrônica, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no **item 4.3.4.**, ou, se for o caso, no prazo previsto no **item 4.3.5.**, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente da existência de outro prazo no lance/proposta.

4.5. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no **item 4.4** deste Aviso ou no Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, o de maior amplitude.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

4.7. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, a fim de que o participante comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da equipe de planejamento da contratação, sob a forma de Parecer Técnico.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE (<http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

e) Lista de impedidos de contratar com Administração Pública mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>);

f) Lista de empresas penalizadas constituída e mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos do MPPE, desde que constituída.

5.2.1. Para a consulta de interessados “pessoa jurídica”, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora ou prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992 e alterações](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

5.2.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será verificada por meio do CADFOR/PE, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do interessado atualizar previamente as comprovações constantes do CADFOR/PE para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor ou prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações](#), estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.9.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#);

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e alterações](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [137 a 139 da mesma Lei](#).

6.4. O item contratado deverá ser entregue **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento realizada pelo gestor do contrato.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante toda a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o interessado que praticar quaisquer das infrações previstas no [artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do objeto/contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#).

7.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)):

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([artigo 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. ([artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), uma vez devidamente instituída.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), e subsidiariamente, na [Lei n.º 9.784/1999 e alterações](#).

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.12. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.13. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([artigo 159 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.14. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([artigo 160 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.15. A Administração deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([artigo 161 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do [artigo 163 da Lei n.º 14.133, de 2021 e alterações](#).

7.17. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado nos Portais Institucional e da Transparência do MPPE, bem como no Sistema PE-Integrado, com disponibilização, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos interessados registrados no Sistema PE-Integrado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento ou de execução que pretende atender, a depender do caso.

8.2. No caso de todos os fornecedores ou prestadores, a depender do caso, restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento (módulo de cotação eletrônica do próprio Sistema PE-Integrado), se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será instrumentalizada sem a observância do procedimento próprio para o Aviso de Dispensa Eletrônica (sem submissão à etapa de lances).

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. O descumprimento de prazos estabelecidos para apresentação da proposta e/ou documentos de habilitação, bem como o não atendimento de demais solicitações que se façam necessárias, ensejará em desclassificação ou inabilitação do interessado.

8.12. Este procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso.

8.13. A partir da apresentação do lance no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, o interessado passa a ser obrigado a cumprir a [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\) e alterações](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

8.14. Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos participantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública do procedimento.

8.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.16. Da sessão pública será divulgada ata gerada automaticamente pelo sistema eletrônico.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

Recife-PE, 15 de maio de 2024.

Tiago Murilo Pereira Lima
Agente de Contratação
Portaria POR-PGJ n.º 811/2023, publicada no DOE do dia 08/03/2023



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei n.º 5.764/1971 e alterações](#);

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas \(CNPJ\)](#) ou no [Cadastro de Pessoas Físicas \(CPF\)](#), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de [certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil \(RFB\) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional \(PGFN\)](#), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. [Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço \(FGTS\)](#);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de [certidão negativa ou positiva com efeito de negativa](#), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.8. Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.



3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da Pessoa Jurídica;

3.3. A certidão descrita no **subitem 3.2.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 3.1.**) contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

3.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

3.5. Caberá ao interessado obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica.

3.6. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE n.º 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ n.º 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.2. Será(ao) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m) o(a) fornecimento/execução de materiais pertinentes ao objeto da licitação;

4.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome;

4.4. Apresentação da documentação exigida no Termo de Referência - ANEXO VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À Procuradoria-Geral de Justiça
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 008/2024
Compra direta n.º 0553.2024.CCD.DL.0009.MPPE - Sistema PE-Integrado**

Senhores,

Pela presente, declaro, para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01.04.2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, e seus respectivos anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Procuradoria Geral de Justiça
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 008/2024
Compra direta n.º 0553.2024.CCD.DL.0009.MPPE - Sistema PE-Integrado**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto
no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP)
do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do §4º do artigo 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (Resoluções CNMP n.ºs 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017)

**À Procuradoria-Geral de Justiça
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 008/2024
Compra direta n.º 0553.2024.CCD.DL.0009.MPPE - Sistema PE-Integrado**

Nome da Empresa:	CNPJ:
Nome do Declarante:	CPF:
Cargo:	

Declaro, nos termos da Resolução n.º 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução n.º 07, de 17 de abril de 2006, Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução n.º 172/2017 e Resolução n.º 177, de 5 de julho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, não há em nosso quadro, empregados que serão colocados à disposição do Ministério Público de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações constantes na Resolução n.º 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data:

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**À Procuradoria-Geral de Justiça
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 008/2024
Compra direta n.º 0553.2024.CCD.DL.0009.MPPE - Sistema PE-Integrado**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, CPF n.º _____ DECLARA, para atender ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Obs.: **em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

ANEXO VI – MODELO E ELEMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO						
Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total por item
01	287246-3	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADO, EM PLÁSTICO, USO MANUAL, REFERENCIA 4912 OU SIMILAR, MEDINDO 47 x 18MM	Un	50	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
02	190568-6	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, MANUAL, MEDINDO (38x14)MM	Un	200	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
03	227309-8	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 x 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	Un	20	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
04	190570-8	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, MANUAL, MEDINDO (30x30)MM	Un	20	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
05	190569-4	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, MANUAL, MEDINDO (58x22)MM	Un	20	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
06	413407-9	NUMERADOR - CORPO EM METAL, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM 6 DÍGITOS, AUTO-ENTINTADO, MODELO OFFSET	Un	10	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
07	584207-7	SERVIÇO DE COINFEÇÃO DE CARIMBO - AUTOMÁTICO, DATADOR, PERSONALIZÁVEL, AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 30,00x30,00MM	Un	10	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
08	235527-2	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTÉTICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (6,0 x 4,0)CM.	Un	10	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
09	260056-0	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTÉTICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (3,0 x 3,0) CM	Un	10	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
10	342180-5	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA,	Un	10	Informar o	Informar o preço



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

		PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO, REFERENCIA 4913, MEDINDO 58 X 22MM			preço unitário proposto	total proposto
11	342179-1	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO, REFERENCIA 4912, MEDINDO 47 X 18MM	Un	30	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
12	235522-1	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTÉTICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, MEDINDO (3,8 x 1,4)CM.	Un	50	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
13	227348-9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, NO TAMANHO 60,0x40,0MM	Un	10	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
14	227345-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 30,0x30,0MM	Un	10	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
15	227341-1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 58,0x22,0MM	Un	10	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
16	227340-3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 47,0x18,0MM	Un	30	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
17	227338-1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 38,0x14,0MM	Un	50	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
VALOR ESTIMADO GLOBAL						Informar o preço global proposto

Elementos da proposta comercial

1. Dados de identificação do proponente

- 1.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 1.2. Razão social e nome fantasia;
- 1.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 1.4. Inscrição estadual;
- 1.5. Inscrição municipal;
- 1.6. Endereço completo;
- 1.7. Telefones e e-mails comerciais.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

2. Elementos substanciais da proposta

- 2.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor total global da proposta;
- 2.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
- 2.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
- 2.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
- 2.5. Data de confecção da proposta;
- 2.6. Prazo de validade: considerar-se-á 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação;
- 2.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 011/2024 - CARIMBOS - SEI 6102/2024-77

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Termo de Referência (TR) deverá contemplar os elementos constantes deste formulário.

A. Identificação da área solicitante/requisitante (obrigatório)

Área Solicitante (Coordenadoria/Departamento/Divisão): **CMAD** / **DEMPAM** / **DIMMS**

Responsável pela demanda: Vivianne Lima Vila Nova

Matrícula: 188.748-3

E-mail funcional: vivianel@mppe.mp.br

Telefone: (81) 9.9200-0175

Sempre deverá ser indicado como "Responsável pela Área Solicitante" o agente público titular da unidade administrativa de maior hierarquia (Coordenadoria, Assessoria, Gerência Executiva etc.).

A.1. Identificação e ciência do integrante da área solicitante/requisitante (obrigatório)

Nome: Eduardo César Ferreira de Oliveira

Matrícula: 188.792-0

Cargo/função: Gerente Div. Ministerial de Materiais e Suprimentos

Lotação: DIMMS

E-mail funcional: ecfo@mppe.mp.br

Telefone: (81) 9.9230-6473

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante requisitante, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

B. Identificação e ciência dos demais integrantes da equipe de planejamento da contratação, quando aplicável (obrigatório, quando houver equipe de planejamento)

B.1. Integrante representante da área técnica 01

Nome: Geraldo Edson Magalhães Simões

Matrícula: 187.806-9

Cargo/função: Técnico Ministerial – Administração

Lotação: DIMMS



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

E-mail funcional: geraldos@mppe.mp.br

Telefone: (81) 9.9230-6473

B.2. Integrante representante da área técnica 02

Nome:	Matrícula:
Cargo/função:	Lotação:
E-mail funcional:	Telefone:

Por este instrumento declaramos ter ciência das atribuições da equipe de planejamento, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do macroprocesso da contratação pública no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), especificamente para o objeto indicado neste Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

*OBS.: Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR).

Elementos do Termo de Referência (TR)

1. Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e o(s) código(s) do e-Fisco (obrigatório)

LOTE ÚNICO				
Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qtd
01	287246-3	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADO, EM PLÁSTICO, USO MANUAL, REFERENCIA 4912 OU SIMILAR, MEDINDO 47 x 18MM	Un	50
02	190568-6	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, MANUAL, MEDINDO (38x14)MM	Un	200
03	227309-8	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 x 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	Un	20
04	190570-8	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, MANUAL, MEDINDO (30x30)MM	Un	20
05	190569-4	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, MANUAL, MEDINDO (58x22)MM	Un	20



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

06	413407-9	NUMERADOR - CORPO EM METAL, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM 6 DÍGITOS, AUTO-ENTINTADO, MODELO OFFSET	Un	10
07	584207-7	SERVIÇO DE COINFECÇÃO DE CARIMBO - AUTOMÁTICO, DATADOR, PERSONALIZÁVEL, AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 30,00x30,00MM	Un	10
08	235527-2	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTÉTICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (6,0 x 4,0)CM.	Un	10
09	260056-0	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTÉTICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (3,0 x 3,0) CM	Un	10
10	342180-5	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO, REFERENCIA 4913, MEDINDO 58 X 22MM	Un	10
11	342179-1	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO, REFERENCIA 4912, MEDINDO 47 X 18MM	Un	30
12	235522-1	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTÉTICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, MEDINDO (3,8 x 1,4)CM.	Un	50
13	227348-9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, NO TAMANHO 60,0x40,0MM	Un	10
14	227345-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 30,0x30,0MM	Un	10
15	227341-1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 58,0x22,0MM	Un	10
16	227340-3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 47,0x18,0MM	Un	30
17	227338-1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 38,0x14,0MM	Un	50



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

2. Fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado (obrigatório)

2.1. Atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça, no que se refere à confecção de resinas e fornecimento de carimbos auto-entintados e refis, suprimindo as necessidades da atividade fim e meio da Procuradoria, com base na Resolução RES-PGJ n.º 004/2024, no período de 2024 – 2025, em todo o Estado de Pernambuco, mantendo o abastecimento regular do estoque.

2.2. Execução do planejamento do **PAEC 2024**, elaborado em conjunto com **DEMPAM e CMAD**.

3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

3.1. A Aquisição através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em lote único, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça, no que se refere à confecção de resinas e fornecimento de carimbos auto-entintados e refis, suprimindo as necessidades da atividade fim e meio da Procuradoria, com base na Resolução PGJ N.º 004/2024, no período de 2024 – 2025;

3.2. Consumo de itens de periodicidade contínua e regular, abrangendo todas as unidades administrativas e Procuradorias / Promotorias de Justiça em todo o Estado de Pernambuco;

3.3. Demanda do objeto do contrato tendo em vista a contratação dos assessores de membros do MPPE, conforme art. 1º, Lei Estadual n.º 16.768/2019, ocorrendo após a sua autorização certa rotatividade deste servidor comissionado;

3.4. Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento parcelado de Carimbos Auto-entintados, Refis e Resinas, em LOTE ÚNICO, com vistas a racionalização e operacionalização do fornecimento (carimbos e refis) e dos serviços (confecção de resinas, substituição refis, montagem carimbo – máquina, refil e resina), vinculando a apenas um contratado, excluindo a possibilidade de que a montagem do carimbo seja executada pela Procuradoria Geral de Justiça. Racionalizando a operacionalização do fornecimento (carimbo e refil) e do serviço (resinas), evitando inclusive a pior situação, que a Procuradoria Geral de Justiça venha fazer a montagem dos produtos, além de preservar a integridade do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário, não deixando de viabilizar a ampla concorrência e a contratação de preços mais ajustados a realidade do mercado. Somado a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. Sendo assim, faz-se necessária o agrupamento dos itens haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade é imprescindível a licitação por grupo do objeto.

3.5. Fornecimento parcelado é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, evitando o desabastecimento, fazendo uso da economia de escala, consumo para um período de 12 meses,



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

tudo isto com base série histórica de consumo dos produtos;

4. Justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio

Não se aplica

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas (obrigatório)

5.1. Aquisição, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em LOTE ÚNICO, com fornecimento parcelado, com emissão de Nota de empenho GLOBAL, visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL - CARIMBOS;

5.2. Os produtos deverão vir acondicionados em suas embalagens originais ou no caso de alguma modificação nas mesmas, que acompanhe comunicação do fabricante informando a alteração;

5.3. Os carimbos (máquina), refis e resinas, deverão ser inteiramente novos, primeiro uso inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições;

5.4. A validade dos produtos deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano da data da entrega;

5.5. Os produtos de origem estrangeira deverão constar, na(s) embalagem(s), informação(ões) em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do Art. 31 da Lei n.º 8.078/90, de 11.09.90;

5.6. Para oferta de produtos com marcas iguais às indicadas como marca de referência neste Termo de Referência, não será necessário a apresentação de Folders, Catálogos, etc.;

5.7. O fornecimento dos Itens acima deve contemplar o material, bem como todas as despesas decorrentes da produção, unidades de fornecimento e entrega dos Itens, devendo o Preço unitário ser resultado da composição do Preço;

5.8. Caso as unidades de medidas físicas dos materiais estejam inferiores a 20%, tais como massa, comprimento, área ou volume, a complementação da unidade deve compor o preço do item unitário;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

5.9. Quando da apresentação das propostas, os licitantes deverão apresentar as documentações individuais de cada item, catálogo do produto ofertado, folder, documento ou impresso da internet, com imagem e descrição completa de cada item ofertado;

5.10. A documentação de cada item deverá conter fotografia do produto, descrição técnica e demais características fornecidas pelo fabricante do produto, que o identifique completamente;

5.11. Serão desconsideradas as propostas que apresentem documentação incompleta do produto, impossibilitando a identificação correta do mesmo e suas características;

5.12. As diligências devem ser respondidas em até 24 horas, após envio de e-mail indicado pelo proponente, sob pena de desclassificação;

5.13. Para licitante que necessitar enviar amostra e não seja do Recife – Região Metropolitana do Recife, a data / horário será contabilizada da expedição do item anterior, da expedição da amostra na transportadora / correios, que não deve ultrapassar 3 (três) dias úteis;

5.14. Os custos para envio / disponibilização / retirada das amostras são por conta do licitante;

6. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

6.1. A documentação do produto deverá conter os respectivos manuais e fichas técnicas, dispor das informações relativas às suas características, tais como ano de fabricação, prazo de garantia, marca, código do produto e modelo;

6.2. A documentação do produto será examinada por servidor da DIMMS, indicado no (Campo B) do Termo de Referência, que procederá a análise da mesma, emitindo relatório, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do presente Termo de Referência;

6.3. A documentação (cópia) do(s) item(ens) apresentado(s) pelo licitante(s) vencedor(es) provisório(s) ficará retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

6.4. A substituição do material por defeito de fabricação obedecerá ao prazo especificado na descrição de cada item de aquisição, conforme descrito no campo 1. Nos casos omissos será considerado o prazo de, no mínimo, 1 (um) ano;

6.5. Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso), que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado, contabilizado a partir da data de atesto da Nota Fiscal pela DIMMS.

6.6. Os licitantes(s) vencedor(es) receberá(ão) da DIMMS cópia atestada da Nota Fiscal por e-mail



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

ou correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com AR (aviso de recebimento) para manter o controle do referido prazo, quando da apresentação de defeito.

6.7. O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) responsável(is) pela substituição do material com defeito dentro do prazo de validade, no local de entrega dos itens, sendo responsáveis por eventuais transportes para substituição e, entrega do material;

6.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) corrigir eventuais problemas ocorridos no material defeituoso adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme art. 18, do CDC, contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com AR (Aviso de recebimento) pela DIMMS.

7. Valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos (obrigatório)

LOTE ÚNICO						
Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total por item
01	287246-3	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADO, EM PLÁSTICO, USO MANUAL, REFERENCIA 4912 OU SIMILAR, MEDINDO 47 x 18MM	Un	50	R\$ 19,5707	R\$ 978,5350
02	190568-6	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, MANUAL, MEDINDO (38x14)MM	Un	200	R\$ 19,1633	R\$ 3.832,6600
03	227309-8	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 x 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	Un	20	R\$ 47,3700	R\$ 947,4000
04	190570-8	CARIMBO - TIPO AUTO-ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, MANUAL, MEDINDO (30x30)MM	Un	20	R\$ 51,0862	R\$ 1.021,7240
05	190569-4	CARIMBO - TIPO	Un	20	R\$ 33,5025	R\$ 670,0500



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

		AUTO-ENTINTADOR, EM PLÁSTICO, MANUAL, MEDINDO (58x22)MM				
06	413407-9	NUMERADOR - CORPO EM METAL, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM 6 DÍGITOS, AUTO-ENTINTADO, MODELO OFFSET	Un	10	R\$ 219,8009	R\$ 2.198,0090
07	584207-7	SERVIÇO DE COINFEÇÃO DE CARIMBO - AUTOMÁTICO, DATADOR, PERSONALIZÁVEL, AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 30,00x30,00MM	Un	10	R\$ 73,0766	R\$ 730,7660
08	235527-2	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTÉTICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (6,0 x 4,0)CM.	Un	10	R\$ 20,6150	R\$ 206,1500
09	260056-0	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTÉTICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (3,0 x 3,0) CM	Un	10	R\$ 16,3976	R\$ 163,9760
10	342180-5	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO, REFERENCIA 4913, MEDINDO 58 X 22MM	Un	10	R\$ 16,9034	R\$ 169,0340
11	342179-1	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMÁTICO, REFERENCIA 4912, MEDINDO 47 X 18MM	Un	30	R\$ 14,4017	R\$ 432,0510
12	235522-1	BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTÉTICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, MEDINDO (3,8 x 1,4)CM.	Un	50	11,5756	R\$ 578,7800



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

13	227348-9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, NO TAMANHO 60,0x40,0MM	Un	10	R\$ 23,1820	R\$ 231,8200
14	227345-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 30,0x30,0MM	Un	10	R\$ 22,1053	R\$ 221,0530
15	227341-1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 58,0x22,0MM	Un	10	R\$ 23,3333	R\$ 233,3330
16	227340-3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 47,0x18,0MM	Un	30	R\$ 20,6503	R\$ 619,5090
17	227338-1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 38,0x14,0MM	Un	50	R\$ 16,2955	R\$ 814,7750
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 14.049,6250

8. Estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

Não se aplica

9. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens (obrigatório)

9.1. O licitante vencedor do processo deverá entregar os materiais constantes deste termo de referência, na Rua São Miguel, 176 – Afogados – Recife–PE, onde o servidor designado pela DIMMS irá proceder com as verificações dos itens entregues quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos no campo 1. Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e o(s) código(s) do e-Fisco;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

9.2. O fornecedor deverá se responsabilizar pelo transporte dos materiais e descarrego dos materiais;

9.3. Os produtos de origem estrangeira deverão constar, na embalagem, informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s), nos termos do Art. 31 da Lei n.º 8.078/90, de 11.09.90.

9.4. O recebimento do objeto será de forma provisória, de acordo com o art. 140, II, da Lei 14.133/2021, além de estarem de acordo com as quantidades, unidades de medida, marcas licitadas, datas de fabricação e prazo de validade.

9.5. Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da Notificação de Fornecimento realizada pelo DIMMS, via *e-mail* funcional e/ou mensagem de *whatsapp* funcional da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (81-99230- 6473);

9.6. No ato da entrega do pedido o licitante vencedor apresentará termo de entrega em duas vias, timbrado, com o registro do número do pedido DIMMS, do processo SEI, do quantitativo do item, do tipo do item, do valor unitário, do valor total do item e o do total geral do pedido;

9.7. Deverá manter central de atendimento por *e-mail* e linha fixa e/ou móvel, esta com *whatsapp*, para recebimento dos pedidos, informando nome do representante para esclarecimentos acerca dos produtos / serviços solicitados.

9.8. O licitante vencedor do processo deverá no início do mês seguintes ao da entrega dos pedidos dos itens, lista consolidada e detalhada dos produtos e serviços fornecidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e das 5 (cinco) certidões de regularidade fiscal, a Federal e Dívida Ativa da União, a do FGTS, a Trabalhista, a Estadual e a Municipal, onde o funcionário/técnico designado pela DIMMS procederá com as verificações dos itens entregues quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos no campo 1, do presente Termo de Referência;

9.9. Caso haja alguma discordância entre o produto entregue e o Termo de Referência, o licitante vencedor será notificado pela DIMMS. Após a notificação, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) que sanar as divergências encontradas no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos.

9.11. As Empresas Licitantes deverão apresentar, QUANDO OFERTAREM PRODUTOS DE MARCA DIFERENTES DAS INDICADAS COMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA, comunicação formal expressa dirigida a DIMMS, num prazo de 02 (dois) dias corridos, após a notificação / ordem de fornecimento, apresentando:

9.11.1. Justificativa para substituição;

9.11.2. Descrição / Especificação do produto a ser ofertado;

9.11.3. Catálogo, folder, ficha técnica do produto.

9.12. Durante toda a vigência contratual, o fornecedor deverá se manter com as mesmas condições de habilitação, do momento da licitação, sob pena de ser notificado, através da



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

Notificação de Infração Contratual - NIC e poderá ser aplicado sanções administrativas cabíveis.

9.13. MEDIÇÃO DE RESULTADO;

9.13.1. O Ministério Público de Pernambuco, através da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, nomeada administrativamente, medirá a eficiência destes serviços através dos padrões referenciais descritos abaixo. Estes padrões serão a única e exclusiva forma de medição do contrato.

9.13.2. O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme Instrução Normativa nº 05/2017 do Governo Federal.

9.13.3. Sempre que a fiscalização verificar a não conformidade, será elaborado e-mail pela fiscalização endereçado para contratada ter ciência e responder no dia útil seguinte. Caso não seja respondida, será encaminhado Ofício notificando e em caso de não sanada regularidade, será aplicadas as penalidades cabíveis, na medida da gravidade que o caso requer.

9.13.4. Mensalmente a fiscalização, com base no relatório mensal de manutenção preventiva, levantará o valor das glosas aplicadas no mês de referência, para fins de deduções da fatura mensal da contratada.

9.14. A seguir são apresentados os tipos de imperfeições definidos para proceder à verificação técnica da qualidade dos serviços prestados:

ATENDIMENTO	
Meta a Cumprir	Atender 100% da demanda mensal das solicitações de resinas, carimbos auto-entintados e refis no prazo previsto.
Ocorrência	Fator de ajuste no pagamento
Atraso de 01 a 03 dias úteis.	2,5% sobre a fatura mensal estimada, por pedido.
Atraso superior a 03 dias úteis.	4% sobre a fatura mensal estimada, por pedido.
QUALIDADE	
Meta a Cumprir	100% de atendimento dos critérios definidos no regime de serviço deste termo de referência
Ocorrência	Fator de ajuste no pagamento



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

Deixar de entregar os relatórios com os recibos digitalizados no prazo estipulado.	1% sobre a fatura mensal estimada, por evento mensal.
Deixar de atender com a marca licitada ou outra previamente aceita pela Fiscalização.	1% sobre a fatura mensal estimada, por pedido.

9.14.1. Os Fatores de Ajuste para o atendimento serão contabilizados cumulativamente até o limite de 55% do total da fatura estimada mensalmente na situação de cumprimento de 100% do Plano de atendimento.

9.14.2. Os Fatores de Ajuste para a qualidade serão contabilizados cumulativamente até o limite de 45% do total da fatura estimada mensalmente na situação de cumprimento de 100% de atendimento dos critérios definidos no regime do serviço, deste termo de referência, conforme prazos e regime de serviço definidos.

10. Modalidade de licitação, devidamente justificada, inclusive o fundamento legal, forma e critérios de seleção do fornecedor (obrigatório)

10.1. Aquisição, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, suprimindo as necessidades da atividade fim e meio da Procuradoria-Geral de Justiça, com base na Resolução RES-PGJ n.º 004/2024, no período de 2024 – 2025;

10.1.1. Consumo de itens de periodicidade contínua e regular, abrangendo todas as unidades administrativas e Procuradorias / Promotorias de Justiça em todo o Estado de Pernambuco;

10.1.2. O contrato de fornecimento justifica-se, pois, as entregas dos materiais podem ser parceladas, possibilitando a aquisição em momentos diferentes, e uma melhor programação financeiro-orçamentária.

10.2. Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL – CARIMBOS, LOTE ÚNICO, justifica-se por:

10.2.1. O agrupamento em LOTE ÚNICO pode reduzir custos e aumentar a eficiência do processo de licitação;

10.2.2. Em lote, aumentamos a concorrência, ampliamos o número de fornecedores e alcançamos uma maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório; a escolha por um lote único não prejudicará a competitividade do processo licitatório, haja vista que há um número significativo de empresas que apresentam capacidade técnica e financeira para participar da licitação;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

10.2.3. A opção por um lote único apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, como a redução de custos e a simplificação do processo licitatório. Além disso, a escolha por um lote único pode evitar a fragmentação do objeto da licitação em diversos itens, o que poderia afastar o interesse de possíveis empresas no certame.

11. Prazo de validade e condições da proposta

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as seguintes indicações:

11.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas e conter marca/modelo do produto ofertado, bem como responsável, telefone de contato e *e-mail*.

11.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.

12. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

Não se aplica

13. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. Ser uma pessoa jurídica devidamente constituída.

13.1.2. Estar regularizada perante os órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e Receita Estadual/Municipal.

13.1.3. Não estar impedido de licitar tanto a pessoa jurídica, quanto os constituintes do quadro societário.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Possuir regularidade fiscal, ou seja, apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, entre outros.

13.2.2. Estar em conformidade com as obrigações trabalhistas, apresentando Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. Qualificação Técnica:



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

13.3.1. Comprovar experiência técnica e capacidade operacional para realizar o objeto da licitação.

13.3.2. Apresentar atestados de capacidade técnica de fornecimento de produtos ou prestação de serviços semelhantes.

13.3.3. Em caso de diligências, sobre os atestados poderá ser exigido comprovação através de nota fiscal, obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ / Cadastro de Pessoa Física - CPF cadastro do consumidor do serviço prestado, bem como demais formas comprobatórias da veracidade do atestado;

13.4. Outros Documentos Específicos:

13.4.1. Cumprir com as demais exigências documentais e regulamentares estabelecidas no Termo de Referência.

14. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável, por idêntico período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Procuradoria Geral de Justiça, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme CAPÍTULO V, DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS, arts. 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. O Contrato poderá ser aditado ou suprimido no limite de até 25%, conforme art. 125, da referida Lei.

15. Prazo para a assinatura do contrato

15.1. O mesmo será providenciado imediatamente para colhimento das assinaturas das partes.

16. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública (obrigatório)

16.1. Qualificação Técnica:

16.1.1. Comprovar experiência técnica e capacidade operacional para realizar o objeto da licitação.

16.1.2. Apresentar atestados de capacidade técnica de fornecimento de produtos ou prestação de serviços semelhantes.

16.1.3. Em caso de diligências, sobre os atestados poderá ser exigido comprovação através de nota fiscal, obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ / Cadastro de Pessoa Física - CPF cadastro do consumidor do serviço prestado, bem como demais formas comprobatórias da veracidade do atestado;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

16.2. Outros Documentos Específicos:

16.2.1. Cumprir com as demais exigências documentais e regulamentares estabelecidas no Termo de Referência.

17. Obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido

17.1. O licitante deve apresentar, quando solicitado, as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.

17.2. O fornecedor deve entregar os itens no prazo máximo de 03 dias, após o recebimento da notificação de fornecimento, e devem atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

17.3. As embalagens dos produtos devem conter informações em português.

17.4. Para produtos estrangeiros, é necessária informação em português na embalagem.

17.5. O fornecedor deve apresentar licença sanitária, quando aplicável.

17.6. Necessidade de apresentação de documentos para produtos de marcas diferentes.

18. Obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido

18.1. Fiscalização e gestão do contrato;

18.2. Dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto.

18.3. A análise para aprovação ou não de cada item de acordo com as propostas apresentadas pelo fornecedor, segundo exigências e especificações do objeto do Termo de Referência.

19. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida

Não se aplica

20. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida

Não se aplica



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

21. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (obrigatório)

21.1. O Gerenciamento e a Fiscalização do Contrato e do fornecimento parcelado decorrente deste Termo de Referência caberão ao servidor Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula 188.792-0, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS) desta Procuradoria, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos Termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

21.2. Os licitantes poderão contatar a DIMMS nos telefones (81) 99230-6473, no horário das 8h às 14h para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação ou enviar e-mail para dimms@mppe.mp.br.

22. Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), o Termo de Referência deverá conter:

Não se aplica

23. Critérios e prazos de medição e de pagamento (obrigatório)

23.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a aceitação dos materiais acompanhados das Notas Fiscais/Faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação.

23.2. Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante Atesto das Notas Fiscais, pela Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos - DIMMS da Procuradoria Geral de Justiça, acompanhados das Certidões de Regularidade Fiscal Federal e Dívida Ativa da União, do FGTS, da Trabalhista, do Estado e do Município, válidas.

24. Penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados

24.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para o fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, o(s) licitante(s) ficará(ão) sujeito(s) às SANÇÕES previstas no Art. 156 e 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa;

25. Demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens

24.1. Demais condições, conforme Aviso da Dispensa Eletrônica



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

26. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades solicitantes deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no artigo anterior, no que couber, os que se segue

Não se aplica

Observações finais

Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR), antes de sua submissão à Autoridade Competente.

Recife-PE, 12 de março de 2024.

EDUARDO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA
TÉCNICO MINISTERIAL – ELETRÔNICA
GERENTE DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS
1887920 / ecfo@mppe.mp.br / (81) 9 9230-6473

GERALDO EDSON MAGALHÃES SIMOES
TÉCNICO MINISTERIAL – ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS
1878069 / geraldos@mppe.mp.br / (81) 9 9230-6473



ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO MP n.º ____/2024

CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANNERS QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E _____, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**, Procurador de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o n.º 480.231.244-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, IV, da Resolução RES-PGJ n.º 02/2021 c/c o art. 8º, §8º e art. 9º ambos da Lei complementar n.º 12, de 27 de dezembro de 1994, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, estabelecida à _____, n.º____, Bairro _____, CEP. _____, Cidade/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu(a) representante legal, _____, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a **Compra Direta n.º 0553.2024.CCD.DL.0009.MPPE** (Sistema PE-Integrado), bem como o **SEI MPPE NUP: 19.20.0142.0006102/2024-77**, que se regerá pelas Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento parcelado de Carimbos Auto-Entintados, Refis e Resinas, Carimbos e Refis deve seguir os padrões similares (horizontais), obedecendo a Resolução RES-PGJ n.º 004/2024 e seu ANEXO ÚNICO, conforme especificações constantes no Anexo VII - Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 008/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: **0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;**
Ação: **4368 - Gestão das Atividades da PGJ;**
Subação: **0000 - Outras Medidas;**
Fonte de Recursos: **0500 - Recursos não vinculados de Impostos;**



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

Elemento da Despesa: **3.3.9.0.30 - Material de Consumo;**

NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor estimativo de R\$ _____ (valor por extenso).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência - ANEXO VII do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 008/2024, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação, mediante atesto das mesmas, em duas vias, pelo(a) gestor de contrato, e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei 17.555/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 52.153/2022 (artigo 1º, Inciso III), e regras da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO LOCAL DO FORNECIMENTO: O objeto deverá ser entregue no local e prazo estabelecidos pelo Termo de Referência - ANEXO VII do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 008/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: - A forma de recebimento obedecerá rigorosamente ao descrito para cada item constante no Termo de Referência - ANEXO VII do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 008/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Compra Direta n.º 0553.2024.CCD.DL.0009.MPPE (Sistema PE-Integrado).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obrigará-se a:

- I. Manter central de atendimento por telefone/fax para recebimento dos pedidos.
- II. Informar nome do representante para esclarecimentos acerca dos serviços solicitados, bem como telefone/fax da central de atendimento ao cliente;
- III. Emitir termo de entrega dos serviços executados e produtos entregues, registrando no mínimo os seguintes dados: tamanho, quantidade, valor, número da solicitação de confecção e data;
- IV. Exigir o visto do setor competente da Procuradoria Geral de Justiça, no termo de entrega dos serviços e produtos;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

V. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se por eventuais danos causados à contratante e seus funcionários ou a terceiros;

VI. Substituir dentro do prazo de garantia os produtos defeituosos;

VII. Substituir as resinas confeccionadas em desacordo com o modelo apresentado na solicitação dos serviços sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

CLÁUSULA NOVA – VEDAÇÃO: é vedado à CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da contratante:

I. Os serviços serão prestados mediante solicitação da Coordenadoria Ministerial de Administração através de requisição por escrito, via fax ou e-mail;

II. Efetivar os pagamentos dos serviços realizados, após recebimento e atesto da nota fiscal pela Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos da Procuradoria Geral de Justiça, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;

III. Assinar o termo de entrega dos serviços e fornecimento dos produtos da contratada, no recebimento destes;

IV. Atestar as notas fiscais dos serviços realizados;

V. Entregar os modelos para confecção dos carimbos – resinas na solicitação dos serviços;

VI. Solicitar os serviços de acordo com a demanda dos setores da Procuradoria Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação MPPE: digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA: A Contratada prestará ao Contratante garantia integral, com prazo de:

I. Garantia mínima dos serviços de 90 (noventa) dias;

II. Garantia mínima dos produtos de 01 (um) ano.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda qualquer outro tributo resultante da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a V do artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DO SEU CUMPRIMENTO: Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(o) sujeito(s) às penalidades previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Com fundamento no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no artigo 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Parágrafo Primeiro - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II desta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Segundo - Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Terceiro: Os valores das multas previstas no inciso II deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria-Geral de Justiça (Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1) e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) úteis, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do instrumento no Portal Institucional do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 175 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único – Qualquer medida que implique em alteração dos direitos e obrigações previstos neste Instrumento Contratual só poderá ser adotada mediante autorização, por escrito, das partes, e será feita por Termo Aditivo ou Apostilamento.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado ao Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 008/2024 (Compra Direta n.º 0553.2024.CCD.DL.0009.MPPE - Sistema PE-Integrado), cuja realização decorre da autorização do Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante da Compra Direta n.º 0553.2024.CCD.DL.0009.MPPE e aos termos da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo único – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, e pela Lei n.º 8.078/90 e alterações (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

Parágrafo único - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização da presente contratação caberão a gestora do contrato, Evângela Azevedo de Andrade, matrícula n.º 188.505-7, Gerente de Relações Públicas da Assessoria Ministerial de Comunicação Social - AMCS, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Procuradoria-Geral de Justiça deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Procuradoria-Geral de Justiça ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Procuradoria-Geral de Justiça dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente esclarecido que a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da CONTRATADA, não tendo o pessoal contratado para execução deste Contrato qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, não fornecer os produtos no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Procuradoria-Geral de Justiça procederá em conformidade com o disposto no item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 008/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais abaixo.

Recife, ____ de _____ de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF

2. _____
CPF/MF
VISTO:

Pompeu Lustosa Cantarelli Marroquim
Chefe da Assessoria Jurídica Ministerial



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MURILO PEREIRA LIMA**, Gerente Ministerial Executivo de **Compras e Serviços** e matrícula **1888277**, em 15/05/2024, às 17:24.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **87bd480b-9172-4211-9464-5722bb9db197**
